



## Câmara Municipal de Pains

Praça Tonico Rabelo, 66 – Pains / MG  
23.765.308/0001-23

### Moção n° 04 / 2024

APROVADO em única discussão

por sete votos a zero

Sala das Sessões 04 / 03 / 2024

Ass. Wendel F. Santos  
Presidente

**Moção de APOIO à proposta de Emenda da Constituição Estadual que dá nova redação ao caput do artigo 24 da Constituição do Estado e acrescenta os § 11 e §12 ao mesmo diploma legal (PEC do Miosp/MG).**

O presidente do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais, propõe que após os trâmites legais, caso seja aprovada, que se envie a presente Moção de Apoio.

Excelentíssimo Senhor,

Fica outorgada **Moção de Apoio** à apresentação de Proposta de Emenda à Constituição Estadual que propõe alterações significativas ao caput do artigo 24 da Constituição do Estado, bem como a inclusão dos §§ 11 e 12 ao mesmo diploma legal. Tal manifestação visa respaldar a iniciativa legislativa em trâmite na Assembleia Legislativa de Minas Gerais in verbis.

Art. 1º - O art. 24 da Constituição do Estado de Minas Gerais passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24 – A remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 7º deste artigo somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, sempre **no mês de janeiro, sem distinção de índices, extensivos aos proventos da inatividade e às pensões.**”

Wendel F. Santos  
Presidente

Leonardo O. Lora

Fábio L. S. E.

Wendel F. Santos  
Terezina M. M. M.



## Câmara Municipal de Pains

Praça Tonico Rabelo, 66 – Pains / MG  
23.765.308/0001-23

§ 11º – O Poder Executivo promoverá a revisão da remuneração da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, da Polícia Civil, da Polícia Penal, dos Agentes Socioeducativos, no prazo de cento e oitenta dias contados desta emenda, através de Lei Delegada, observada a proporção de 6 por 1, entre a maior e a menor remuneração das Forças de Segurança do Estado de Minas Gerais.

§ 12º - É obrigatória a previsão na Lei de Diretrizes orçamentárias dos recursos necessários a revisão dos servidores públicos de todos os poderes, na forma do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

APROVADO em única discussão

por sete votos a zero

Sala das Sessões 04/03/2024

Ass. Weulis F. Santos  
Presidente

Nesta esteira, proceda-se com envio de expediente a ALMG – Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, e a quem mais interessar, para conhecimento do inteiro teor da presente moção.

Pains (MG), 04 de março de 2024.

Weulis F. Santos  
Weulis Francisco dos Santos

Leonardo D. Lora

Luís Carlos L.

[Assinatura]

Thomaz Macedo

[Assinatura]

[Assinatura]

Marcelo Ferreira Rodrigues